

COMPENSAÇÃO NA APURAÇÃO DE IRPJ EM RAZÃO DE DIVULGAÇÃO GRATUITA DA PROPAGANDA PARTIDÁRIA E ELEITORAL, DE PLEBISCITOS E REFERENDOS



TRIBUTARIE

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL

O GRUPO BRUGNARA

Fundado há quase duas décadas, o GRUPO BRUGNARA é referência constatada em nível nacional por nossos clientes nas soluções de direito tributário, gestão fiscal e financeira, mercado de capitais, bancário, internacional, investimentos, societário, ambiental, gestão de passivos tributários e investimentos.

Composto pela união das empresas BRUGNARA ADVOGADOS – Assessoria e Consultoria Empresarial; TRIBUTARIE – Soluções Fiscais Inteligentes; WX CAPITAL – Gestão e Consultoria Financeira; FIDUCICRED – Recuperação de Ativos; IBIPAUÁ – Empreendimentos e Soluções Imobiliárias; BRUGNARA REALTY BRAZIL – Gestão Imobiliária e Consultoria em Investimentos; ECOLINEA – Inteligência Ambiental, TRENDS COWORKING – Desenvolvedora de Negócios e o IBDC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e Aposentado.

Certificado pela ISO 9001:2008, por termos um sistema de gestão da qualidade compatível com os mais altos padrões internacionais de qualidade e gestão, somos os primeiros e uma das únicas consultorias com esta chancela.

O grupo BRUGNARA está estruturado em Brasília, São Paulo, Minas Gerais e interior, Rio de Janeiro, Espírito Santos, Mato Grosso, Goiás, Paraná, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Amazonas, Pará, Tocantins e em outros principais estados estratégicos do país.

Atuante no jurídico empresarial e advocacia empresarial, evoluímos na gestão de contingentes tributário, societário, ambiental, cível, trabalhista, consumo, varejo, investimentos, wealth management, project finance, PPPs, estruturação e captação nos mercados de equity e de capitais, petróleo e gás, mineração, dentre outros em todo Brasil.

Além disso, com forte atuação por meio de escritório próprio na capital federal, trabalhamos com contencioso judicial e consultoria, com extensa experiência em Tribunais Superiores e acompanhamento de ações judiciais envolvendo os mais diversos temas do Direito perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Justiça Federal do DF, processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, Autarquias, Agências Reguladoras, CARF, CADE, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do MP, ações judiciais tributárias, cíveis, trabalhistas, varejo, consumo, bancário no STF e STJ.

Também, consultoria às empresas que estabelecem vínculo com a administração pública, internacional, embaixadas e estrangeiro.

Assessoramos fusões, aquisições, consórcios, incorporações, joint ventures, licitações, concorrências nacionais e internacionais, contratos com a administração pública, convênios, concessões, cisões e suas implicações.

Com uma equipe de advogados, contadores, auditores, consultores e economistas experientes e qualificados, apoiada por uma completa estrutura administrativa e tecnológica, a TRIBUTARIE – do GRUPO BRUGNARA – destaca-se pela sua forma preventiva, moderna e proativa na prestação de serviços em todo Brasil. Suas unidades têm participação nos resultados a fim de motivar todo o plantel.

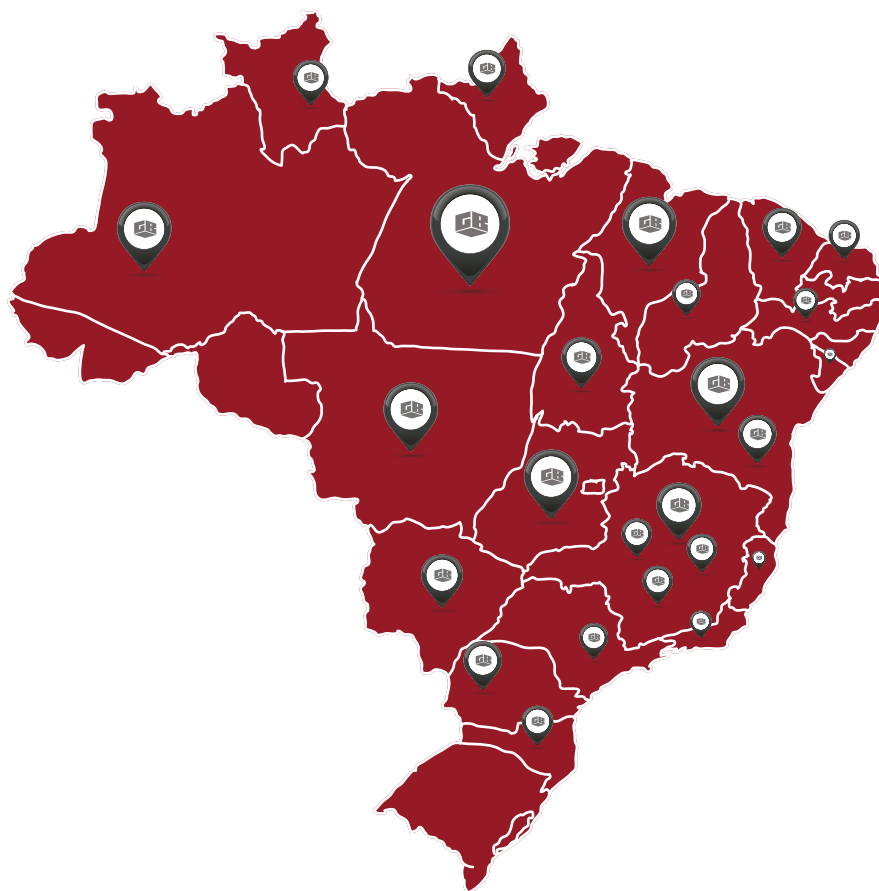
Enfatizamos o desenvolvimento dos nossos profissionais pelo investindo constante no aprimoramento, por meio de cursos de especialização das mais diversas e inovadoras formas de capacitação.

Em sua abrangência, atende-se a siderúrgicas, mineradoras, comércios, bancos, concessionários, hospitais, construtoras, instituições financeiras, seguradoras, faculdades, escolas, gráficas, editoras, além de outros clientes que atuam nos demais setores industriais, no comércio e na prestação de serviços.

As estruturas, organizacional e física, são diferenciadas e os profissionais, além de licenciados, que também possuem o nosso perfil – baseado nos pilares da ética, responsabilidade, eficiência, seriedade – apresentam com maestria os serviços solicitados pelos clientes.

GRUPO BRUGNARA

**PRESENTE EM 22 ESTADOS BRASILEIROS E
ATUANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**



Apuramos com eficácia os tributos pagos às principais contribuições sociais, folha de pagamento, ICMS e todos os seus requisitos legais, PIS/COFINS dos insumos, base de cálculo do IR, ICMS/ST, CSLL, o PIS e COFINS MONOFÁSICO de forma diferenciada, e o Simples Nacional, com exatidão.

E outras grandes oportunidades através de análise criteriosa, tais como: não incidência de rubricas imunes, isentas, desoneração da folha, compensação de dívidas e estruturação para combate a passivos através de análise das dívidas consolidadas, rescisões, anatocismo em dívidas quirografárias e bancárias, contencioso e depósitos recursais, grau de risco da empresa, ressarcimento do ICMS/ST e PIS/COFINS Monofásico e outras diversas oportunidades aprovadas por lei.

Portanto, não há dúvidas que o trabalho agrega, sobremaneira, resultado e eficiência na gestão das empresas destacando não só a reestruturação e formas de recolhimento, mas também o aumento da lucratividade do próprio negócio. Focamos nos resultados. Identificamos grandes oportunidades.

PROCEDIMENTO

Levantamos todos os dados de arquivos, tais como:

- SPED
- Arquivos .XML
- Informação da contabilidade, notas fiscais de entrada e saída e outras documentações pertinentes, termos de parcelamento, autos de Infração, PTAs e outras.

DIFERENCIAL E FOCO NO RESULTADO

- Prazo exequível de até 30 (trinta) dias úteis para análise e aprovação dos relatórios;
- Experiência de quase 20 anos;
- Equipe altamente eficaz, capacitada e com treinamento constante;
- Responsabilidade, ética e segurança no trabalho;
- Sistema operacional que analisa as informações e os ditames da lei.

O PRODUTO

COMPENSAÇÃO NA APURAÇÃO DE IRPJ EM RAZÃO DE DIVULGAÇÃO GRATUITA DA PROPAGANDA PARTIDÁRIA E ELEITORAL, DE PLEBISCITOS E REFERENDOS

O horário eleitoral gratuito foi instituído pela Lei nº 9.504/97, a qual prevê a compensação fiscal pelo horário eleitoral, por meio de dedução do lucro líquido na apuração do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica para as empresas de rádio e de televisão obrigadas a passar o horário eleitoral em suas grades de programação.

De maneira resumida, a compensação fiscal representa, a possibilidade legal de as empresas de rádio e televisão deduzirem da base de cálculo do IRPJ (lucro real ou presumido) o valor correspondente ao tempo destinado à veiculação de "propagandas" partidárias e eleitoral.

O TRABALHO

Em relação à compensação do cálculo do IRPJ de que trata o art.1º do Anexo II far-se-á mensalmente, a mesma dá-se no momento da Apuração do Imposto de Renda, de forma a excluir da base de cálculo do referido imposto o saldo correspondente ao que a empresa estaria deixando de ganhar, em virtude do espaço de tempo cedido para propaganda eleitoral partidária gratuita, de e acordo com alguns procedimentos.

Com relação à compensação, é importante observar alguns procedimentos a serem efetuados para que seja possível a devida exclusão do cálculo do Imposto de Renda, tais como:

1. Primeiramente, deve ser definido o faturamento do período.

A apuração é realizada com base no volume de serviços prestados pela empresa e aplicado, sobre esse montante, um percentual definido pela Tabela Pública de Serviços. Deverá ser realizado um cálculo para cada faixa de horário onde haverá a transmissão. O valor do faturamento da emissora é apurado usando como base a **tabela de preços**, de acordo com o seguinte procedimento:

- Calcular o volume de inserções do serviço de divulgação de mensagens de propaganda Comercial local, efetivamente prestado pelo veículo de divulgação no mês da veiculação da propaganda partidária e eleitoral, do plebiscito ou referendo;
- Em seguida deve-se classificar o volume inserções de serviço do item anterior, por faixa de horário, identificando-se o respectivo valor com base na TABELA DE PREÇOS para veiculações comerciais locais, naquele horário;
- Para cada faixa de horário, multiplica-se o respectivo valor unitário de prestação de serviço pelo volume de serviço a ela relativo (valor da inserção pela sua frequência);
- Somam-se todos os resultados da multiplicação referida no item anterior, para cada faixa de horário, e o resultado corresponderá ao "valor do faturamento", com base na tabela pública.

Ao calcular o faturamento nos modos acima, teremos o faturamento da emissora fatiado por horário, pelo valor realmente praticado.

2. Apura-se o valor efetivamente faturado no mês de veiculação da propaganda partidária ou eleitoral com base nos documentos fiscais emitidos pelos serviços de divulgação de mensagens de propaganda comercial local efetivamente prestados;

3. Após estipulado o faturamento do período, é realizado um cálculo denominado Coeficiente Percentual, onde através da obtenção do resultado do mesmo, serão efetuados outros dois cálculos:

I – Transmissão em Bloco, e

II – Inserções.

Além da propaganda eleitoral gratuita a qual é exibida por intermédio de programas contínuos (blocos), há também 30 minutos diários de inserções de até 60 segundos, que são distribuídas ao longo do dia, entre 08:00h e 24:00h, nos intervalos comerciais da programação normal do rádio e da televisão.

Tendo por base os cálculos mencionados acima, deverá ser efetuada a soma dos saldos apresentados de Inserções e Transmissões em Blocos e só então será possível mensurar o valor a ser excluído:

- a) Do lucro líquido para determinação do lucro real;
- b) Da base de cálculo dos recolhimentos mensais;
- c) Da base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido.

Calcula-se o coeficiente percentual entre os valores apurados conforme previsto nos parágrafos acima, de acordo com a fórmula abaixo. O Coeficiente é calculado mês a mês e refere-se a emissora; após o estabelecimento desse valor, é que se pode calcular o valor específico de ressarcimento por ceder espaço publicitário.

Possibilidade de Recuperação

O direito à redução da base de cálculo de tributos devidos pelas emissoras de rádio e televisão (Resolução 114/2014 – Anexo III), pela cessão do horário gratuito destinado à divulgação das propagandas partidárias e eleitoral, estende-se à veiculação de propaganda gratuita de plebiscitos e referendos de que dispõe o art. 8º da Lei nº 9.504/1997 (Anexo I).

Para facilitar a compreensão do referido marco regulatório e apuração do valor compensável na base de cálculo do IRPJ, será bastante observar as instruções e formulas, com especial atenção à determinação do coeficiente percentual a ser utilizado, em cada emissora, para ajustar os preços da tabela de faturamento mensal e compor a fórmula de cálculo da compensação fiscal.

Parte-se do preço dos serviços de divulgação de mensagens de propaganda comercial, fixados em tabela pública pelo veículo de divulgação (tabela de preços), conforme previsto no art.14 do Decreto 57.690/1996 (Anexo III), para o mês de veiculação da propaganda partidária e eleitoral, do plebiscito ou referendo. Este disposto aplica-se para a tabela de preços das emissoras.

Foco de Atuação

Apenas as emissoras de rádio e televisão associadas à ABERT e optantes pelo Simples Nacional, fazem jus à redução da base de cálculo de imposto e contribuições federais devidos na forma da Lei.

Sobre o assunto tratado em questão, além das emissoras de rádio e televisão, também poderão compartilhar da exclusão do IRPJ as empresas de serviços públicos de telecomunicações (concessionárias) obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão, onde enquadram-se neste mesmo conceito os comunicados, às instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos aos programas partidários e eleitorais.

Base Jurídica e Segurança do Serviço

O horário eleitoral gratuito foi instituído pela Lei nº 9.504/97, a qual prevê a compensação fiscal pelo horário eleitoral, por meio de dedução do lucro líquido na apuração do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica para as empresas de rádio e de televisão obrigadas a passar o horário eleitoral em suas grades de programação.

Juntamente com a referida lei, o Decreto nº 7.791/12 regulamenta a compensação fiscal pelas emissoras de rádio e de televisão pela divulgação gratuita da propaganda partidária e eleitoral, de plebiscitos e referendos.

Tais dispositivos vieram a disciplinar a possibilidade de ressarcimento do Imposto de Renda, pela cedência do horário gratuito destinado à divulgação das propagandas partidárias e eleitoral, extensivo à veiculação de propaganda gratuita de plebiscitos e referendos. Hipóteses indicadas conjuntamente "Propaganda".

O principal objetivo do Decreto nº 7.791/12 é o de amenizar os impactos da diminuição do lucro causado pela gratuidade da propaganda partidária e eleitoral, permitindo ao contribuinte que efetue a compensação do IRPJ.

O decreto acima revoga o Decreto nº 5.331/05, onde dentre algumas mudanças previstas, destacam-se as efetuadas no cálculo para obtenção do saldo a ser excluído das bases de cálculo do IRPJ, como exemplo do percentual utilizado para cálculo das inserções e blocos, antes de 100% e após as mudanças de 80%.

Outra alteração importante refere-se ao fato de as concessionárias de serviços públicos e telecomunicações, obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão e rádio poderem se beneficiar da mesma forma que as emissoras de rádio e televisão, e não apenas oito décimos, conforme era previsto no Decreto anterior.

Documentação

- Planilha/listagem de horário político veiculado pela emissora disponibilizada pelo TCE.
- Planilha dos horários disponibilizados pela empresa para divulgação do horário eleitoral;
- Planilha de lucro líquido para determinação do lucro real;
- Base de cálculo dos recolhimentos mensais;
- Base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido.

HONORÁRIOS

ATÉ 250 MIL REAIS	30%
ENTRE R\$ 250 MIL E R\$500 MIL	28%
ENTRE R\$ 500 MIL E R\$ 1 MILHÃO	26%
ENTRE R\$ 1 MILHÃO E R\$ 2 MILHÕES	24%
ACIMA DE R\$ 2 MILHÕES	20%

Produtos Tributarie

Tributários, Financeiros e de Gestão Fiscal



CFP

Empresas no Lucro Real, presumido ou arbitrado



CFP

Empresa no Simples Nacional



COFINS

Compliance do COFINS para Corretora de Seguro



PIS E COFINS

Depreciação e Amortização de Bens do Ativo Imobilizado e Beneficiárias em Imóveis de Terceiros



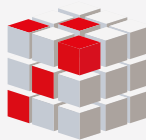
PIS E COFINS

Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica e Substituição Tributária



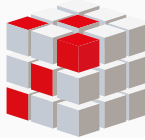
PIS E COFINS

Utilização de combustíveis e pneumáticos como insumo



PIS E COFINS

Aluguel de Máquinas e Equipamentos;



PIS E COFINS

Serviços utilizados como Insumos



PIS E COFINS

Exclusão de Tributos Destacados em NF da BASE DE CÁLCULO



PIS E COFINS

Frete e Armazenagem



PIS E COFINS

Insumos; Levantamento de produtos e ou serviços adquiridos para utilização na atividade da empresa



PIS E COFINS

Taxa Administração de Cartão de Crédito



ICMS

Revisão fiscal das apurações de ICMS



ICMS

Restituição ST; Revisão fiscal das apurações de ICMS-ST



ICMS

Compliance do ICMS de Energia Elétrica



IPI

Compliance do IPI; Revisão fiscal das tributações adotadas referente ao IPI



IRPJ E CSLL

Compliance de IRPJ e CSLL; Revisão dos últimos 60 meses dos clientes



INSS

Compliance do INSS Cooperativas



WEALTH MANAGEMENT



FINANCE



SIMPLEX

Compliance exclusivo para empresas no Simples Nacional



RPT

Revisão do passivo tributário pagamento



MAPA FISCAL

Proporciona análises contábeis, fiscais e financeiras ao Gestor de negócios



PTA

Planejamento Tributário Administrativo



BANCÁRIO

Avaliação através de perícia dos contratos de financiamentos bancários entabulados pelos clientes.



TARE

Time avançado de recuperação de empresas



DESONERAÇÃO

Compliance da Desoneração; Trabalho voltado para empresas enquadradas no regime de desoneração da folha de pagamento

0800 9420 600

Dúvidas ?

Entre em contato com o seu consultor.

Distrito Federal | São Paulo | Minas Gerais | Rio de Janeiro | Espírito Santo | Paraná | Santa Catarina | Rio Grande do Sul
Mato Grosso | Mato Grosso do Sul | Goiás | Tocantins | Maranhão | Pará | Amapá | Roraima | Amazonas | Acre | Rondônia
Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Ceará | Piauí | Miami | NY

